

Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção - CTPCC

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO

Local: Sindicato dos Bancários Data: 08/04/2016 Hora: 14h:00 às 16h:00

Pauta:

- 1. Aprovação da Ata da reunião anterior
- 2. Apreciação/aprovação da minuta do Regimento Interno do CTPCC;
- 3. Eleição do Vice-Presidente do CTPCC;
- 4. Eleição do Secretário Geral;
- 5. Agendamento da próxima reunião.

Presentes: Waldir Porfírio, Gilmar Martins, Ricardo Aires, Ricardo Lavôr, Tânia Brito, Nildo Nunes, Marcos Henrique, Sebastião Lucena.

Ausentes: João Bosco C. Júnior (não justificada), Gabriel Wright (não justificada), Aluízio Bezerra Filho (não justificada), Bertrand Asfora (justificada).

O Presidente do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção - CTPCC, Waldir Porfírio, iniciou a reunião com a presença de 08 (oito) Conselheiros trazendo ao grupo pedido do Governador do Estado para o primeiro ato deste Conselho: Regulamentação da Lei nº 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção. O Presidente do Conselho sugeriu a criação de grupo de trabalho para discutir este tema. Em seguida, o Dr. Waldir Porfírio deu início à discussão/aprovação da Minuta do Regimento Interno do CTPCC, onde foram registradas as seguintes correções: 1. Caput do Art. 3º: retirar a frase "com mandato de 02 dois anos"; Art. 3º, §8º: acrescentar a redação "e outros casos de vacância"; Art. 3º, §10: acrescentar ao final da redação "cujo mandato coincidirá com o estabelecido no Art. 3º, §3º, do Decreto nº 36.303/2015". Foi observado pelo Conselheiro Sebastião Lucena que no Art. 3º os parágrafos 5º e 11 tinham a mesma redação, logo, ficou acordada a retirada do §11. Em relação ao Art. 4º o Conselho discutiu a questão da votação de decisões que caberá a este conselho, pois alguns entenderam que a questão conflitava com o decreto de Regulamentação do CTPCC. Ao final das discussões o grupo acordou pela substituição do termo "por maioria absoluta" pelo "pela maioria absoluta dos votos", conforme Decreto de regulamentação do CTPCC". Prosseguindo, o Art. 7º, IX também teve nova redação: "constituir e extinguir grupos de trabalho permanentes ou temporários (...)". Ficou acordado a inserção de um novo Artigo, entre os Arts. 7º e 8º da minuta, para registro das Atribuições do Vice-Presidente. No Art. 9º da minuta foi inserido no inciso I a expressão: "inclusive, exercendo o direito de voto". Por fim, no Art. 19 da minuta foi substituído o termo "membro" por "votos". O Conselheiro Gilmar Martins se prontificou a fazer as modificações propostas para concepção da versão final do Regimento Interno do CTPCC, a ser submetida ao Governador do Estado. Na sequencia foi iniciada a discussão para a eleição do

Secretário-Geral do CTPCC onde a Conselheira Tânia Brito defendeu o nome do Conselheiro Gilmar Martins com o que todos os membros foram de acordo. O Conselheiro Gilmar Martins aceitou o convite, porém, registrou que como os custos com viagens e outras despesas ficaram a cargo da CGE, conforme o decreto de instituição do CTPCC, o orçamento da CGE precisará ser revisto. Para Vice-Presidente o Presidente Waldir Porfírio propôs a indicação dos nomes dos Conselheiros Nildo Nunes ou Marcos Henrique. Ao final ficou decidido pelo nome do Conselheiro Nildo Nunes como Vice-Presidente do CTPCC. O Conselheiro Ricardo Lavor questionou o período (duração) dos mandatos de Vice-Presidente e Secretário-Geral e ficou decidido que este coincidirá com o estabelecido no Art. 3º, §3º, do Decreto nº 36.303/2015. Por último, o Presidente do Conselho voltou a tratar da proposta de regulamentação da Lei Anticorrupção no estado da Paraíba e propôs que o grupo de trabalho fosse formado por 04 (quatro) membros. Recomendou que fosse agendada reunião extraordinária para analisar o resultado do trabalho do grupo. O Presidente se propôs a participar do grupo de trabalho e sugeriu ainda os nomes dos Conselheiros Gilmar Martins e Nildo Nunes, que teve aprovação dos demais Conselheiros. A Conselheira Tânia Brito sugeriu que uma vez concluída a minuta de regulamentação da Lei Anticorrupção, que fosse enviado por e-mail aos demais conselheiros para prévia apreciação. Em seguida, foi realizada a leitura da ata da última reunião pela Conselheira Tânia Brito onde foi aprovada por todos os membros. Dando continuidade, o Presidente do Conselho, Waldir Porfírio, propôs que na próxima reunião o Conselheiro Gilmar Martins fizesse apresentação do Portal da Transparência e de outras ferramentas que tratem de transparência pública. O Conselheiro Marcos Henrique propôs que o CTPCC fizesse um planejamento das ações/ferramentas de transparência a serem ofertados a população. O Conselheiro Gilmar Martins concordou e sugeriu que as ações sejam diluídas no tempo (médio e longo prazo), o que possibilitará a construção de uma agenda anual. O Conselheiro Ricardo Aires concordou e salientou a importância do grupo apresentar um diagnóstico da transparência no estado e relatou pesquisa que realizou sobre transparência em outros estados da federação e citou diversas sugestões para serem trabalhadas neste conselho. O Conselheiro Gilmar Martins citou experiência da Secretaria de Estado da Receita - SER e da Secretaria de Estado da Educação – SEE em escolas onde são abordados temas relacionados a cidadania assim como capacitação de professores repassando conhecimento sobre transparência à população. Ao final, foi agendada a data da próxima da reunião extraordinária deste conselho para o dia 29/04/2016, às 16h00, no Sindicato dos Bancários, com a seguinte pauta: 1. Aprovação da proposta da regulamentação da Lei Anticorrupção; 2. Apresentação do Portal da Transparência e da legislação acerca de transparência no estado da Paraíba. A reunião do grupo de trabalho para elaboração da minuta de regulamentação da Lei Anticorrupção na Paraíba, foi agendada para o dia 14/04/2016, às 14h00, na Controladoria Geral do Estado – CGE. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Gianka Cunha, a presente ata, com a anuência e todos os presentes acima nominados e referenciados.